

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Sr. Presidente;

Srs. Vereadores:

PROJETO DE LEI Nº 003/2020
(X) Aprovado () Rejeitado
Votos favoráveis 9

Votos contrários Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Indicação 003/2020

Considerando a estiagem que assola o município e a região; Em 18/04/2020

Considerando o Decreto Municipal nº 1.503, que decretou situação de 10:00

emergência no Município de Pontão, homologado pela Defesa Civil Estadual;

Considerando os impactos desta seca no sistema de fluvial municipal;

Considerando a propagação do Covid-19 na região;

Os Vereadores que a presente subscrevem de forma conjunta com a integração de todas as bancadas partidárias que integram o Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, vem, através do presente, indicar ao chefe Poder Executivo Municipal, o que segue:

1- Que o Poder Executivo Municipal adote medidas para fim de coibir consumo excessivo da água no município, principalmente nos setores públicos, com o objetivo de evitar um colapso no abastecimento.

Sugere para tanto, a proibição do uso da água potável da rede pública e de poços artesianos pelo prazo de 30 dias ou até que se reestabeleça a normalidade dos recursos hídricos para os seguintes fins:

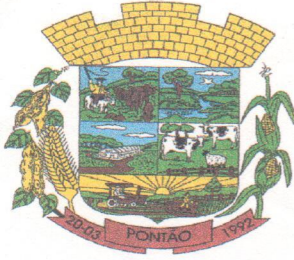
- lavagem de veículos automotores de qualquer espécie;

- irrigação de gramados, jardins, floreiras bem como qualquer outro uso que possa significar uso não prioritário;

Fone.: (54) 8422-6993 / (54)8422-6995 - Av. Julio de Mailhos, nº 1201 -Cep: 99.190-000

E-mail: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

João Amador



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



- reposição total ou troca de água de piscinas de entidades, associações ou residências privadas.

- lavagem de calçadas e telhados de prédios comerciais, industriais ou residenciais;

Destarte a isso, que tais medidas, **não sejam aplicadas** a instituições públicas, como posto de saúde e veículos públicos utilizados no combate a Covid-19 na esfera municipal, que precisam de higienização constante.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se ao presente tendo em vista que é notório o momento de crise financeira/econômica, desencadeadas pela estiagem na região, além da propagação do Covid-19. Para tanto, como a orientação do Ministério da Saúde é para que as pessoas realizem higiene constante, necessário se faz um esforço de todos para evitar um futuro colapso na rede de água municipal, vindo a faltar para as necessidades mais básicas, favorecendo assim o contato com o vírus.

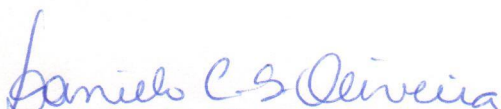
Para tanto, é necessário que nesse momento busquemos medidas preventivas, considerando todos os cenários que vivemos, para evitar maiores prejuízos aos munícipes futuramente, e um deles é o racionamento de água.

Atenciosamente,

Pontão-RS, 22 de abril de 2020.

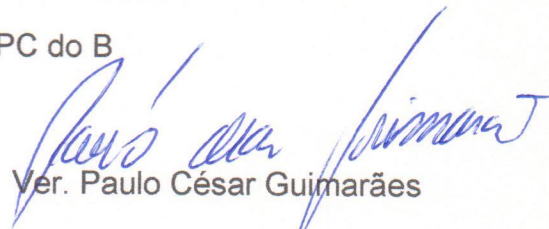

Ver. Carlos Eleandro Caigara

Bancada PC do B


Ver. Daniela Caitano da Silva Oliveira

Bancada do PT


Ver. Velton Vicente Hahn


Ver. Paulo César Guimarães

Bancada do PT

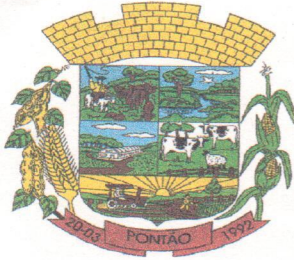

Ver. João Jair Cunha de Chaves

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 28 / 04 / 2020

10:00



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Bancada do PT

Ver. Rudimar Antônio Banaletti

Bancada do PTB

Ver. Leonardo de Abreu

Bancada do PDT

Bancada do PT

Lindomar dos Santos Martins
Ver. Lindomar dos Santos Martins

Bancada do PTB

Ver. Altair José Anzolin

Bancada do PDT

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 28/04/2010

10:00